RESOLUÇÃO DPG Nº 170, DE 30 DE MAIO DE 2022

Revogada pela Resolução DPG Nº 147, de 25 de abril de 2024

Estabelece a Comissão de Avaliação para a Regulamentação Interna da Lei n.º 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) na Defensoria Pública do Estado do Paraná.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, XII, da Lei Complementar Estadual 136, de 19 de maio de 2011;

CONSIDERANDO as alterações no regramento das compras públicas estabelecidas pela Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021) e a necessidade de ajustes internos para a execução das novas diretrizes, obrigatórias a partir de abril de 2023;

RESOLVE

Art. 1º. Estabelecer a Comissão de Avaliação sobre a Regulamentação Interna da Lei n.º 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná, a ser composta pelos seguintes membros:

I – Olenka Lins e Silva Martins- 1ª Subdefensora Pública-Geral
II- Livia Martins Salomão Brodbeck e Silva - Chefa de Gabinete da Defensoria Pública-Geral;
III – Ricardo Milbrath Padoim – Coordenador Jurídico;
IV – Nicholas Moura e Silva- Coordenador de Planejamento;
V- Mathias Loch – Coordenador-Geral de Administração;
VI – Bruno Campos Faria – Supervisor do Departamento de Contratos;
VII – Jeferson Luiz Wanderley – Supervisor do Departamento de Compras e Aquisições;
VIII – Clovis Augusto Veiga da Costa – Assessor de Gabinete da Defensoria Pública-Geral;
IX- Luis Renan Coletti - Assessor de Gabinete da Defensoria Pública-Geral;
X – Silvia Carolina Pamplona e Silva - Assessora de Gabinete da Defensoria Pública-Geral.
XI- Esther Luiza Willumsen Zandoná – Assessora da 1ª Sub-Defensoria Pública-Geral;
XII- Evelyze Ginieseki Dias Bakaus- Assessora Jurídica da Coordenação Jurídica
XIII- Eduardo Ramos Caron Tesserolli- Assessor Jurídico da Coordenação Jurídica.

§1º. A Comissão será presidida pela 1ª Subdefensora Pública-Geral e secretariada pela Secretaria Executiva vinculada à 1ª Sub.

Art. 2º. É objetivo da Comissão reunir representantes das unidades administrativas e técnicas

envolvidas em procedimentos de contratação para estudo e elaboração dos regramentos que vão nortear estes tipos de processos no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Art. 3º. Estipula-se o prazo de 10 (dez) dias para apresentação do cronograma de atividades a serem desenvolvidas pela Comissão, a contar da publicação desta.

Art. 4º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná